



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 6/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença de Instalação**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: MORESCO BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA CPF ou CNPJ: 11.180.955/0001-94 ENDEREÇO: LINHA SETE DE SETEMBRO MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS PROCESSO: 312 / 2012 RAMO DE ATIVIDADE: 0532,62 - LAVRA DE BASALTOS PARA USO IMEDIATO EM CONSTRUCAO CIVIL - A CEU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA - 2,00	PROTOCOLO: 30 / 2012
--	-----------------------------

1. Localização: LINHA SETE DE SETEMBRO – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas:

LATITUDE 27°38'80,5"– LONGITUDE 053°44'77,7";

COORDENADAS DOS VÉRTICES:

Vértice 1: LATITUDE 27°23'17,0"– LONGITUDE 053°26'52,0"

Vértice 2: LATITUDE 27°23'13,0"– LONGITUDE 053°26'52,0"

Vértice 3: LATITUDE 27°23'13,0"– LONGITUDE 053°26'53,0"

Vértice 4: LATITUDE 27°23'12,0"– LONGITUDE 053°26'53,0"

Vértice 5: LATITUDE 27°23'12,0"– LONGITUDE 053°26'49,0"

Vértice 6: LATITUDE 27°23'17,0"– LONGITUDE 053°26'49,0"

3. Responsável Técnico: GEÓLOGO ALCIONE JOSÉ RAMOS TOMASI - CREA 54.562 ART: 6315689.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença só é válida quando acompanhada de registro de licença concedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
2. O empreendedor deverá encaminhar ao Setor do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul uma cópia do registro de licenciamento do DMPN para ser anexada ao processo;
3. Identificar o empreendimento com placa informativa mostrando número da licença ambiental, número do processo do DNPM, proprietário do empreendimento e responsável técnico pela extração;
4. O avanço de lavra somente poderá ocorrer em áreas desprovidas de vegetação nativa de porte arbóreo, limitando-se a áreas de campo sujo e capoeira;
5. A conformação do talude da pedreira deverá possuir uma bancada com altura de talude medindo no máximo 13 metros, berma não inferior a 4 metros de largura com taludes detendo inclinação positiva não superior a 75°, porém observar-se-á que conforme a geomorfologia existente na área os taludes não ultrapassarão os 10 metros de altura, dessa maneira tornando mais segura a prática da lavra.
6. As detonações de rocha deverão ser realizadas por profissionais habilitados para tal, detentores de carta blaster;
7. O avanço da lavra deverá ser realizado exclusivamente nos limites estabelecidos no projeto técnico, sem supressão vegetal;
8. Não acumular material na praça de trabalho, observando o manuseio das rochas soltas;
9. Implantação e manutenção do sistema de drenagem na área da pedreira com limpeza e desobstrução das valetas de drenagem;
10. Deposição de material estéril e solo na praça da pedreira, em local junto às faces laterais ou área sinalizada para tal, onde a pedreira já atingiu seu limite de avanço;
11. A camada superficial de solo retirada deverá ser depositada de tal forma que permita o seu uso na recuperação posterior da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

12. Todos os locais onde houver deposição de rejeitos fora das cavas, deverá ser recuperado e ter a superfície vegetada;
13. Os taludes em pilhas de rejeitos não deverão ser superiores a 45°;
14. A recuperação de áreas degradadas deverá ser efetivada concomitantemente a atividade mineira.
15. Não poderão ser obstruídos ou desviados quaisquer recursos hídricos, mantendo a distância indicada no Código Floresta, Lei 4.771/65;
16. Condicionantes e restrições apontadas por Laudo Técnico do Engenheiro de Minas Anderson Oliveira da Silva - CREA RS 130.894-D.

PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

1. Requerimento solicitando a renovação da licença de instalação;
2. Declaração de que a área e o projeto técnico permanecem inalterados ou a atualização dos dados no processo;
3. Comprovante de pagamento das custas do Licenciamento Ambiental;
4. Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Prefeitura Municipal.

PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

1. Requerimento solicitando a licença de operação, assinado pelo empreendedor;
2. Formulário de Extração Mineral adotado pela FEPAM;
3. Cópia do Registro junto ao DNPM, **em vigor**;
4. Comprovante de pagamento das custas do Licenciamento Ambiental;
5. Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Prefeitura Municipal.

Licença de Operação - LO: Deverá ser solicitada quando do término das obras de instalação referentes ao empreendimento/atividade. Somente após a emissão deste documento o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

04/05/2012 à 04/05/2014

Taquarucu do Sul, 04 de maio de 2012.

ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ
Licenciadora

MORESCO BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA
Empreendedor